



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

(Lei 10.520/2002 combinada com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo E-350115/209/2020, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** (anexo SEI 5047834 e 5049339), confeccionada pelos chefes de Unidades Terciárias de Saúde Bucal da PMERJ, cirurgiões-dentistas, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 10.520/202 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada no controle de consumo e estoque dos insumos realizado pelo Depósito Central de Material Odontológico da PMERJ. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGO** (anexo 5049727), no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental justifica-se a abertura desse processo e o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

1) Da Justificativa:

Os insumos odontológicos de Prótese Dentária necessários para abastecer as Unidades de Saúde Bucal (USBs) da PMERJ que prestam atendimento aos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas usuários do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM) são do tipo ordinário, por essa razão, o processo de aquisição dos mesmos deve acontecer anualmente.

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para o fornecimento dos referidos Insumos Odontológicos a fim de suprir as necessidades das USBs vinculadas à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da PMERJ que disponibilizam o serviço de Prótese Dentária e também as USBs que não oferecem o serviço de Prótese, mas que utilizam alguns dos referidos insumos, para o melhor atendimento odontológico aos usuários do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

2) Do Objeto:

2.1 - O objeto do presente certame é a aquisição de Insumos Odontológicos de Prótese Dentária através de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP para o abastecimento das Unidades de Saúde Bucal (USBs) da PMERJ que disponibilizam o serviço especializado em Prótese Dentária, pelo período de doze meses.

2.2 – O objetivo do presente processo é o registro de preços visando à aquisição de Insumos Odontológicos de Prótese Dentária para um período de doze meses, por meio de Pregão Eletrônico regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.

2.3 - O material será solicitado em duas etapas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, porque não há espaço físico para acomodá-los todos de uma única vez no Depósito Central de Material da Odontologia (DCMO) e, principalmente, devido à questão da validade dos insumos, sendo prudente não pedir tudo de uma só vez de modo que haja renovação do estoque dirimindo o risco de perda de validade.

3) Das Especificações Técnicas:

Item	Código ID	Descrição	Unid	Pedido
1	54241	ABRASIVO ODONTOLOGICO,SUBSTANCIA: BRANCO DE ESPANHA, GRANULACAO: FINA, APLICACAO: POLIMENTO DE METAIS E RESINA. O produto a ser cotado deverá ser um pote de 1kg.	KG	11

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

2	68587	PECA MAO ODONTOLOGICA, MODELO: MOTOR DE SUSPENCAO BETHIL, REFRIGERACAO: SEM, MATERIAL: ALUMINIO, ROTACAO: 18.000 RPM, ENGATE: SISTEMA BETHIL, SISTEMA TROCA BROCA: APERTO DE PINCA, SPRAY: N/A, TRANSMISSAO: CHICOTE, ESTERILIZACAO: N/A. O motor deve ter 15.000 e 18.000 RPM.	UN	11
3	3969	CERA PERIFÉRICA ODONTOLOGICA, FORMATO: PLACA, NÚMERO : 7: , COR: ROSA, FORNECIMENTO N/A. A cêra a ser cotada deverá ser de 01 caixa com 18 placas.	UN	111
4	53991	CERA PERIFERICA ODONTOLOGICA, FORMATO: PLACA, NUMERO: UTILITY, COR: VERMELHO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 05 PLACAS. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 caixa com 05 placas.	UN	42
5	54230	CUBA, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: M, APLICACAO: ESPATULACAO DE GESSO OU ALGINATO	UN	25
6	67073	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	21
7	6003	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	131
8	5957	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 34L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	130
9	67065	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE, MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 34L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8 O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	130

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

10	5952	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / INFERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	130
11	5953	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 32L, POSICAO: POSTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 8. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 08 dentes com 33 graus de dupla prensagem.	UN	130
12	5936	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	43
13	5969	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	84
14	6011	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: A26, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	83
15	5919	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 62, NUMERO: 264, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	44
16	5941	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 66, NUMERO: 264, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	87

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

17	5996	DENTE ARTIFICIAL CONFECCAO PROTESE,MATERIAL: ACRILICO, COR: 69, NUMERO: 266, POSICAO: ANTERIOR / SUPERIOR, QUANTIDADE DENTES: 6. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 placa acrílica contendo 06 dentes de dupla prensagem.	UN	133
18	67589	ESCOVA POLIMENTO PROTESE DENTARIA,MATERIAL: ALGODAO, FORMATO: RODA, TAMANHO: GRANDE, APLICACAO: USO TORNO DE BANCADA.	UN	5
19	67591	ESCOVA POLIMENTO PROTESE DENTARIA,MATERIAL: ALGODAO, FORMATO: RODA, TAMANHO: PEQUENA, APLICACAO: USO TORNO DE BANCADA.	UN	4
20	67593	ESCOVA POLIMENTO PROTESE DENTARIA,MATERIAL: PELO, FORMATO: RODA, TAMANHO: 12, APLICACAO: USO TORNO DE BANCADA.	UN	4
21	54312	ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, MATERIAL: PLASTICO.	UN	14
22	8156	GESSO ODONTOLOGICO, TIPO: II, COR: BRANCO, FORNECIMENTO: N/A. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 01 Kg.	KG	249
23	8157	GESSO ODONTOLOGICO, TIPO: III, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: N/A. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 01 Kg.	KG	266
24	8158	GESSO ODONTOLOGICO, TIPO: IV, COR: ROSA, FORNECIMENTO: N/A. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pote com 01 Kg. A cor pode ser diferente de rosa.	KG	260
25	68421	LAMPARINA,MATERIAL: PLASTICO, TIPO HANAU, CAPACIDADE: 100 ML, COMBUSTAO: ALCOOL	UN	11
26	111	ACRILICO ODONTOLOGICO, TIPO: TERMO POLIMERIZAVEL, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR, PRESA: CALOR. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 vidro com 250 ml.	UN	85
27	68391	MANDRIL ODONTOLOGICO, APLICACAO: PECA MAO, CODIGO ISO: 330105622444, ADAPTACAO: FENESTRADO. O item a ser cotado deverá ser um mandril fenestrado para lixa de acabamento.	UN	7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

28	26236	MANDRIL ODONTOLOGICO, APLICACAO: PECA MAO, CODIGO ISO: 303, ADAPTACAO: DISCO. O item a ser cotado deverá ser um mandril com parafuso para rodas ou discos abrasivos.	UN	24
29	146915	PASTA POLIMENTO ODONTOLOGICO, CONJUNTO, QUANTIDADE PECA: 1 PC, APLICACAO: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, GRANULACAO: FINA, APRESENTACAO: BISNAGA, CAPACIDADE: 5 GRAMAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	55
30	106	ACRILICO ODONTOLOGICO, TIPO: AUTO POLIMERIZAVEL, ASPECTO: PO, COR: INCOLOR, PRESA: NORMAL. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pote com 220 gramas.	UN	7
31	54419	SILICONE CONDENSACAO, JOGO, QUANTIDADE PECA: 2 PECAS, TECNICA IMPRESSAO: UNICA IMPRESSAO, COMPOSICAO: CATALISADOR, DENSO. O produto a ser cotado deverá ser de uso laboratorial e na consistência extra-duro. O volume do catalisador deverá ser de 60 ml ou 50g, no mínimo e da base densa de 900 gramas.	JG	26
32	71572	ESCALA COR ODONTOLOGICA, QUANTIDADE COR: 16 CORES. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA tradicional.	UN	11
33	71571	ESCALA COR ODONTOLOGICA, QUANTIDADE COR: 26 CORES. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.	UN	8
34	161847	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: AUTOLIMERIZAVEL PARA REEMBASAMENTO RIGIDO, CARGAS INORGANICAS: RESINA ACRÍLICA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: N/A, CARGAS ORGANICAS: N/A, COR: INCOLOR, FLUOR: SEM, EMBALAGEM: CAIXA, FORNECIMENTO: KIT	UN	21
35	68807	DISCO ABRASIVO ODONTOLOGICO, FORMATO: LENTILHA 22MM PARA PECA DE MAO, MATERIAL: BORRACHA IMPREGNADA COM DIAMANTE NA COR ROSA	UN	67
36	82889	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: CIRURGICA CARBIDE, TIPO: PECA DE MAO, NUMERO: 701, GRANULACAO: N/A, MODELO PONTA: TRONCO CONICA, MATERIAL: ACO INOX	UN	23
37	83259	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: CIRURGICA CARBIDE, TIPO: PECA DE MAO,	UM	216

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

		NUMERO: 703, GRANULACAO: N/A, MODELO PONTA: TRONCO CONICA, MATERIAL: ACO INOX		
38	55254	DISCO LIXA ODONTOLOGICO, JOGO, QUANTIDADE PECA: 56 UN - SORTIDOS, MATERIAL: BASE EM SILICONE, REVESTIMENTO: OXIDO ALUMINIO, DIAMETRO: 08 MM E 12 MM, GRANULACAO: EXTRA FINA, FINA, GROSSA, MEDIA, ACESSORIOS: MANDRIL SEM PARAFUSO, PARA ENGATE RAPIDO. O produto a ser cotado (UN) deverá ser uma caixa contendo entre 50 e 56 unidades de discos de lixa e com diâmetro dos discos podendo variar entre 8 a 9,5 mm e 12 a 12,7 mm.	UN	193
39	149301	PONTA MONTADA ODONTOLOGICO, FORMATO: CHAMA, CODIGO ISO: N/A, MATERIAL: SILICONIZADA COM GRAOS DE DIAMANTE, GRANULACAO: EXTRA FINA, TIPO: CONTRA ANGULO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	58
40	161752	PONTA MONTADA ODONTOLOGICO, FORMATO: CHAMA, CODIGO ISO: N/A, MATERIAL: SILICONIZADA COM GRAOS DE DIAMANTE, GRANULACAO: FINA, TIPO: CONTRA - ANGULO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	58
41	161757	PONTA MONTADA ODONTOLOGICO, FORMATO: CHAMA, CODIGO ISO: N/A, MATERIAL: SILICONIZADA COM GRAOS DE DIAMANTE, GRANULACAO: GROSSA, TIPO: CONTRA - ANGULO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	58
42	161755	PONTA MONTADA ODONTOLOGICO, FORMATO: DISCO, CODIGO ISO: N/A, MATERIAL: SILICONIZADA COM GRAOS DE DIAMANTE, GRANULACAO: EXTRA - FINA, TIPO: PECA DE MAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20
43	161754	PONTA MONTADA ODONTOLOGICO, FORMATO: DISCO, CODIGO ISO: N/A, MATERIAL: SILICONIZADA COM GRAOS DE DIAMANTE, GRANULACAO: FINA, TIPO: PECA DE MAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20
44	161753	PONTA MONTADA ODONTOLOGICO, FORMATO: DISCO, CODIGO ISO: N/A, MATERIAL: SILICONIZADA COM GRAOS DE DIAMANTE, GRANULACAO: GROSSA, TIPO: PECA DE MAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

4) Da Estimativa de Cálculo:

A Odontologia da PMERJ dispõe de seis Unidades de Saúde Bucal que possuem o serviço especializado em Prótese Dentária e algumas outras USBs utilizam alguns dos insumos requeridos neste Termo de Referência, conforme consta na tabela abaixo sobre a distribuição dos pedidos das Unidades de Saúde Bucal. Tais USBs e o Depósito Central de Material Odontológico reportam-se ao Setor de Logística da Diretoria Geral de Odontologia, quando há necessidade de repor o estoque de insumos para que seja realizado o processo licitatório de aquisição. Baseando-se em sua estatística e na movimentação de estoque, o quantitativo de insumos que utilizarão em doze meses é então calculado. Os dados recebidos são compilados, criticados e comparados com os estoques vigentes de modo a obter o quantitativo a ser solicitado e adquirido.

O total do quantitativo solicitado para o certame foi enviado pelos chefes de Serviço das Unidades de Saúde Bucal baseado nas suas necessidades, considerando-se a peculiaridade dos procedimentos realizados e a estatística dos atendimentos.

Para o cálculo da estimativa do quantitativo necessário de dentes de estoque, levou-se em consideração a estatística de próteses removíveis finalizadas dos meses de janeiro a dezembro de 2019 nos laboratórios de Prótese Dentária da PMERJ.

Tendo em vista que se utiliza uma média de duas placas de dentes de estoque para a confecção das próteses totais removíveis, uma placa de dentes de estoque para as próteses parciais removíveis, e que os dentes também são utilizados para a confecção de provisórios em dentes anteriores (clínicas de dentística e prótese) e que os laboratórios de prótese também realizam consertos de próteses removíveis, justifica-se o pedido, visto que a licitação será realizada por Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços, ou seja, a solicitação de fornecimento de bens será realizada de acordo com a demanda, não trazendo prejuízo à Administração. Cabe ressaltar ainda, que os quantitativos solicitados para cada tipo de placa são diferentes porque alguns tamanhos, formatos e cores de dentes são mais utilizados do que outros na confecção das próteses.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

Item	Código ID	Descrição resumida	Unid.	OCPM	HCPM	HPM/NIT	PPM Casc	PPM Ola	PPM SJM	PPM Campos	7ºBPM	11ºBPM	12ºBPM	20ºBPM	25ºBPM	SSMC	Total	Estoque Depósito Central	Pedido
1	54241	Branco de Espanha	KG	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	11	0	11
2	68587	Peça de mão Bethil	UN	4	0	2	2	0	1	0	0	0	0	1	0	1	11	0	11
3	3969	Cera 7	UN	80	0	10	8	0	3	0	4	0	6	0	1	0	112	1	111
4	53991	Cera Utility	UN	31	0	0	2	0	1	2	2	0	3	0	1	0	42	0	42
5	54230	Cuba de borracha	UN	10	0	2	6	0	3	0	0	0	1	2	1	0	25	0	25
6	67073	Dente 32L 66 inferior	UN	36	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	21	21
7	6003	Dente 32L 69 superior	UN	120	0	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	131	0	131
8	5957	Dente 34L 66 superior	UN	120	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	130
9	67065	Dente 34L 69 superior	UN	120	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	130
10	5952	Dente 32L 66 inferior	UN	120	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	130
11	5953	Dente 32L 66 superior	UN	120	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	130
12	5936	Dente A26 cor 62	UN	36	0	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	43	0	43
13	5969	Dente A26 cor 66	UN	72	0	10	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	84	0	84
14	6011	Dente A26 cor 69	UN	72	0	10	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	84	1	83
15	5919	Dente 264 cor 62	UN	36	0	6	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	44	0	44
16	5941	Dente 264 cor 66	UN	72	0	10	0	2	1	1	0	0	0	1	0	0	87	0	87
17	5996	Dente 266 cor 69	UN	120	0	10	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	133	0	133
18	67589	Escova grande algodão forma: roda	UN	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
19	67591	Escova pequena algodão forma: roda	UN	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
20	67593	Escova pelo forma: roda	UN	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
21	54312	Espátula Odontológica plástico	UN	5	0	2	6	0	1	0	0	0	1	2	2	0	19	5	14
22	8156	Gesso II	KG	237	0	15	4	8	0	4	0	0	0	0	0	0	268	19	249
23	8157	Gesso III	KG	189	0	20	30	10	12	2	7	0	12	1	0	0	283	17	266
24	8158	Gesso IV	KG	159	0	35	18	8	25	2	0	0	12	1	0	0	260	0	260
25	68421	Lamparina hanau	UN	2	0	0	5	0	0	1	0	0	1	1	1	0	11	0	11
26	111	Acrílico Líquido	UN	60	0	12	0	0	0	0	0	0	0	3	0	10	85	0	85
27	68391	Mandril fenestrado	UN	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	18	11	7
28	26236	Mandril com parafuso	UN	12	0	0	0	2	12	0	0	0	0	1	0	2	29	5	24
29	146915	Pasta polimento resina	UN	96	0	0	0	0	15	0	0	0	0	6	6	2	125	70	55
30	106	Acrílico Pó incolor	UN	0	0	0	2	0	2	2	0	0	0	1	0	0	7	0	7
31	54419	Silicone de condensação de laboratório e catalisador	JG	12	0	5	0	0	0	2	0	0	6	1	0	0	26	0	26
32	71572	Escala Vita	UN	3	0	2	2	1	0	1	0	0	0	1	1	0	11	0	11
33	71571	Escala Vita 3D Master	UN	3	0	2	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	8	0	8
34	161847	Resina para reembasamento	UN	12	0	5	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	21	0	21
35	68807	Disco (lentilha) polimento	UN	46	0	0	6	0	12	0	0	0	1	2	0	0	67	0	67
36	82889	Broca PM 701	UN	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	72	49	23
37	83259	Broca PM 703	UM	0	216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	216	0	216
38	55254	Disco lixa sortido	UN	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	204	11	193



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

39	149301	Ponta siliconada chama extra fina	UN	0	0	0	6	2	36	0	0	0	0	12	2	0	58	0	58
40	161752	Ponta siliconada chama fina	UN	0	0	0	6	2	36	0	0	0	0	12	2	0	58	0	58
41	161757	Ponta siliconada chama grossa	UN	0	0	0	6	2	36	0	0	0	0	12	2	0	58	0	58
42	161755	Ponta siliconada disco extra fina	UN	0	0	0	6	0	12	0	0	0	1	1	0	0	20	0	20
43	161754	Ponta siliconada disco fina	UN	0	0	0	6	0	12	0	0	0	1	1	0	0	20	0	20
44	161753	Ponta siliconada disco grossa	UN	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	1	0	0	8	0	8

5) Do prazo, local e condições de entrega:

5.1 - A aquisição dos insumos de Prótese Dentária dar-se-á conforme estabelecido neste Termo e no Edital que o legitima, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da PMERJ.

5.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

5.3 – A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento de Bens ao Setor de Licitação e posterior emissão de Ordem de Fornecimento para a Empresa, conforme os §§1º e 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

"O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. "



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. Nº: SEI 350115/209/2020
DATA: 12/05/ 2020 FLS: ____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

(Lei Federal nº 8.666/1993 art.62, §§ 1º e 4º).

5.4 – O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade, na data da entrega, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da declarada pelo fabricante.

5.5 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

5.6 – O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após a retirada da Nota do Empenho pelo Fornecedor.

5.7 - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação ao fornecedor, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com.

5.8 - Qualquer mudança no endereço do Depósito Central de Material Odontológico será comunicada à Contratada.

6) Da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo Diretor Geral de Odontologia (DGO), oficializado pela Diretoria Geral de Odontologia em publicação específica.

6.2 - Caberá aos fiscais do contrato atestar a escorreita prestação do objeto nos termos do Edital e a fiscalização específica de sua execução, sendo os responsáveis pelo recebimento dos insumos licitados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

6.3 – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes fiscais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.4 - Salvo se houver exigências a serem cumpridas pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DCMO na forma da proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.5 - O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 80% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde o DCMO poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação pela instituição.

7) Das amostras:

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da PMERJ**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo, devendo ser atendida no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7.7 – Caso haja impossibilidade justificada de envio de amostra física, poderá ser aceita a apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

8) Das obrigações e responsabilidades da Contratante:

Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo, no Edital e no Contrato.

9) Das obrigações e responsabilidades da Contratada:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

- I- economia no consumo de água e energia;
- II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- redução da emissão de poluentes;
- V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10) Da qualificação técnica:

10.1 - 1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8.666/93.

- i) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii) Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii) Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do item cotado;

10.2 - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável e acompanhado do comprovante de quitação correspondente, conforme Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso I.

10.3 - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária. (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

10.4 - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

10.5 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

Os itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 estão previstos na Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e no [decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#).

11) Do critério de avaliação das propostas:

11.1 – Os insumos odontológicos ofertados deverão seguir o descrito neste Termo de Referência.

11.2 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

12) Dos resultados esperados:

12.1 – Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de Insumos Odontológicos de Prótese Dentária objetivando o atendimento odontológico dos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas beneficiários do FUSPOM, nas Unidades de Saúde Bucal, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços;

13) Das sanções:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

13.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 13.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

13.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 13.1 e nas alíneas a e b, do item 13.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 13.1 e na alínea b, do item 13.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 13.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

13.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 13.1, na alínea b, do item 13.2 e no item 13.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

13.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 13.1 e nas alíneas a, b e c, do item 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.2.

13.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

13.13 As penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

13.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

13.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 13.1 e nas alíneas c e d do item 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14) Condições de pagamento:

14.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15) Gestão e Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pela autoridade competente. Portanto, segue a sugestão abaixo para gestor e fiscais do contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Posto	Nome	RG	ID Funcional	CPF	Função
Maj PM Dent	Rosane Guitmann Catran	76.790	3229003-9	073.493.567-65	Gestor
Cap PM Dent	Rodrigo Nascentes San Sebastian	76.844	2447614-5	070.805.017-41	Fiscal
Cap PM Dent	Gisela Gonçalves Santos	76.836	2444659-9	023.689.527-30	Fiscal

16) Condições gerais:

16.1 - As licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM)